

NOTA TÉCNICA REGULATÓRIA Nº 001/2017 CREG/DGE/AGEPAN

Processo nº: 51/200.290/2017

Assunto: Revisão Tarifária Ordinária dos Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de MS.

Interessado: MSGÁS

Data-base dos estudos: 01 a 29.05.2017

Revisão após a consulta pública (R1):

1. DO OBJETIVO	2
2. DOS FATOS	2
3. REVISÃO ORDINÁRIA DA TARIFA MÉDIA:	4
3.1 CICLO 2017-2018:	4
3.1.1 Da previsão contratual:	4
3.1.2. Definição da Tarifa Média (TM)	4
3.1.2.1 Definição do Preço de Venda (PV):	5
3.1.2.1.1 PV em função do preço da Commodity e Transporte:	5
3.1.2.2. Definição da Margem Bruta (MB):	5
3.1.2.2.1 Validação da Previsão Atualizada de Vendas:	7
3.1.2.2.2 Custo de Capital	9
3.1.2.2.2.1 Base de Ativos Remuneráveis (BAR) corrigida acumulada até a Data de Referência Anterior (DRA):	10
3.1.2.2.2.2 Adições no ano:	12
3.1.2.2.2.3 Obras em andamento:	14
3.1.2.2.2.4 Almoxarifado:	14
3.1.2.2.2.5 Encargos sobre recursos de terceiros:	14
3.1.2.2.3 Taxa de remuneração dos investimentos	14
3.1.2.2.4 Imposto de Renda e Contribuição Social sobre os Custos de Capital:	15
3.1.2.2.3 Custos Operacionais	16
3.1.2.2.4 Depreciação (DEP)	21
3.1.2.2.2.5 Amortização	22
3.1.2.2.2.6 Ajustes (AJ)	23
3.1.2.2.2.7 Produtividade (PROD)	23
3.1.3 Resultados da Revisão Tarifária Ordinária da Tarifa Média:	24
3.1.3.1 Da Proposta da Concessionária:	24
3.1.3.2 Da Recomendação pelo Regulador:	24
3.1.3.2.1 Margens Brutas Segregadas	25
4. DO FUNDAMENTO LEGAL E REFERENCIAS:	27
5. DA RECOMENDAÇÃO TÉCNICA	28

1. DO OBJETIVO

A presente Nota Técnica Regulatória 01/2017 foi elaborada pela equipe da Câmara de Regulação Econômica de Energia, Gás e Aquário-CREG, com o objetivo de apresentar a análise técnica, sobre a proposta de Revisão da Tarifa Média do Gás para o ciclo anual 2017-2018 e subsidiar a decisão da Diretoria de Energia, Gás e Aquário da Agepan e quem possa interessar.

2. DOS FATOS

2.1. Do requerimento para revisão da Tarifa Média (Ciclo 2017-2018):

A concessionária de distribuição de gás para Mato Grosso do Sul, denominada Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, encaminhou a proposta através do OF/MSGÁS/PRES Nº 142/2017 em 30.03.2017 protocolado sob nº 51/250.422/17, dando origem à abertura do processo administrativo nº 51/200.290/17 em 03.04.2017.

2.2 Das obrigações das partes, relacionadas aos reajustes e revisões:

2.2.1. Do poder concedente:

Conforme o Contrato de Concessão e cláusula **Décima Quarta**: “as tarifas do serviço de distribuição de gás canalizado serão fixadas pela **concessionária** e aprovadas pela concedente, de forma a cobrir todas as despesas realizadas pela **concessionária** e a remunerar o capital investido. ”

2.2.1.1 Da Política Tarifária Setorial:

Em continuidade ao disposto no contrato de concessão e cláusula **Décima Quarta**, itens 14.1 e 14.2 são definidas as diretrizes para a política tarifária dos serviços de distribuição de gás natural para a área de concessão:

14.1 A tarifa será estabelecida de acordo com os critérios definidos no ANEXO I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição de Gás no Estado de MATO GROSSO DO SUL

14.2 Para fins de cálculo da remuneração do capital investido, os investimentos compreenderão todos os ativos da empresa utilizadas, direta ou indiretamente, na exploração dos serviços de distribuição, incluídas as obras em andamento, que deverão ser capitalizadas com base em seus custos históricos acrescidos da correção monetária prevista no ANEXO I, com encargos decorrentes dos recursos financeiros de terceiros e de remuneração do capital próprio aplicado durante a fase de construção, este à mesma taxa considerada para os investimentos da empresa.

O Contrato de Concessão prevê a possibilidade da revisão dos critérios e/ou parâmetros ou fórmulas, sempre que os critérios e/ou parâmetros utilizados para sua fixação, e/ou sua fórmula, conforme definidos no ANEXO I, mostrem-se, quaisquer deles, desfavoráveis à viabilidade econômica dos investimentos e da atividade da CONCESSIONÁRIA e/ou impróprios para a CONCESSIONÁRIA obter de forma razoável a remuneração:

14.6 A tarifa será revista a qualquer tempo, para adequação aos pressupostos e objetivos deste Contrato, sempre que os critérios e/ou parâmetros utilizados para sua fixação, e/ou sua fórmula, conforme definidos no ANEXO I, mostrem-se, quaisquer deles, desfavoráveis à viabilidade econômica dos investimentos e da atividade da CONCESSIONÁRIA e/ou impróprios para a CONCESSIONÁRIA obter de forma razoável a remuneração prevista na Cláusula Sétima deste instrumento. Da mesma forma, os parâmetros e/ou critérios e/ou fórmula, serão igualmente revistos.

E para que o serviço possa expandir ao maior número de clientes, a concessionária tem por obrigação, a realizar estudos de viabilidade econômica e quando estes projetos, resultarem em rentabilidade iguais ou superiores a 20%, a concessionária realizará, a seu exclusivo encargo, as obras de instalação, redes e alocação de equipamentos, a fim de promover a ligação de novos usuários e permitir a rentabilidade prevista no Contrato de Concessão.

2.2.1.2 Da tempestividade e dos reajustes e revisões tarifárias:

Por meio dos critérios de regulação econômica e tarifária estabelecidos para a revisão anual da Tarifa Média (TM), regularmente realizado a cada ano, ou seja, estudo de revisão ordinária, conforme Cláusula 14ª, item 14.4 do Contrato de Concessão 001/98: “A tarifa será revista anualmente, levando-se em consideração as projeções dos volumes de gás a serem comercializados e os respectivos investimentos.”

Os estudos precisam ser criteriosos e tempestivos, sob pena de geração de prejuízos à concessionária em função das variações cambiais que afetam a parcela de compra da molécula e que representa o maior peso na tarifa vigente, correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento).

O CONCEDENTE tem consciência da importância da tarifa para a CONCESSIONÁRIA, inclusive quanto ao seu correto e tempestivo estabelecimento, reajuste e revisão, da contundência dos efeitos inflacionários e dos problemas e perdas que tudo isso, em conjunto ou separadamente, pode causar à CONCESSIONÁRIA.

Havendo imprevistos, serão analisados e se amparados pelo Contrato de Concessão, fica desde já ratificada a possibilidade, pertinência e legalidade para início de estudos extraordinários, em atendimento a Cláusula 14ª, item 14.5 e 14.6 do Contrato de Concessão 001/98.

2.2.1.2. Dos critérios para a definição da Tarifa Média, por meio da Revisão Tarifária Ordinária:

A revisão ordinária, ocorre anualmente, segundo os critérios e diretrizes estabelecidas no Contrato de Concessão 01/98, Leis estaduais nº 2363/01 e 2766/03 e Portaria AGEPAN nº 102/2013.

14.6 A tarifa será revista a **qualquer tempo**, para adequação aos pressupostos e objetivos deste Contrato, sempre os critérios e/ou parâmetros utilizados para sua fixação, e/ou sua fórmula, conforme definidos no ANEXO I, mostrem-se, quaisquer deles, desfavoráveis à viabilidade econômica dos **investimentos** e da atividade da CONCESSIONÁRIA e/ou impróprios para a CONCESSIONÁRIA obter de forma razoável a remuneração prevista na Cláusula Sétima”

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – Agepan, criada em 19 de dezembro de 2001 pela Lei nº 2.363, tem dentre demais princípios, “promover a estabilidade nas relações entre o poder concedente, as entidades reguladas e os usuários, quanto aos serviços públicos delegados pelo poder concedente e submetidos à sua competência regulatória”

A Lei nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003, reconhecida como o Marco Regulatório da Regulação Econômica, dispõe sobre a disciplina, a regulação, a fiscalização e o controle dos serviços públicos delegados do estado de Mato Grosso do Sul e, conforme o previsto em seu Capítulo XI – Da Regulação Econômica, Art. 28:

O controle das tarifas, por meio de análise técnica e monitoramento das condições endógenas e exógenas, será exercido pelo ente regulador, o qual estabelecerá as adequações necessárias das tarifas dos serviços públicos delegados, resguardada a proteção dos direitos dos usuários.

Conforme contrato de concessão para a exploração industrial, comercial, institucional e residencial dos serviços de distribuição de gás, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a MSGÁS, em sua Cláusula Décima Quarta, que trata das tarifas e da necessidade de cobrir despesas, investimentos e remunerar o capital investido:

as tarifas serão fixadas pela CONCESSIONÁRIA e aprovadas pelo CONCEDENTE, de forma a cobrir todas as despesas realizadas pela CONCESSIONÁRIA e a remunerar o capital investido”, desde que observados os critérios definidos no ANEXO I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás no Estado de Mato Grosso do Sul.

À Agepan cabe, preservar o equilíbrio entre os interesses dos usuários, do poder concedente pactuados no contrato de concessão com a MSGÁS, e se, de um lado o contrato de concessão 01/98 versa sobre a garantia do retorno dos investimentos, a Lei 2766/03 art. 28 resguarda a proteção dos direitos dos usuários, por meio da aplicação de tarifa justa e primando sempre, pela qualidade dos serviços prestados, a combinação dos fatores, promove o equilíbrio econômico financeiro e das relações de uso de consumo, visando a promoção do desenvolvimento econômico local e regional.

E para que a regulação econômica fosse eficaz e proporcionassem segurança jurídica sobre os processos tarifários e a regularidade que permeiam os aspectos econômicos e financeiros, a Agepan publicou as regras para revisão tarifária ordinária, pela Portaria 102, de 27 de dezembro de 2013, em que constam a padronização dos procedimentos tarifários para o processo de revisão, respeitando e assegurando a aplicação dos princípios constitucionais estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam: “princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

3. REVISÃO ORDINÁRIA DA TARIFA MÉDIA:

3.1 CICLO 2017-2018:

3.1.1 Da previsão contratual:

A Revisão Tarifária Ordinária está prevista no Contrato de Concessão¹. E no ANEXO I somada às diretrizes tarifárias estabelecidas na Portaria Agepan nº 102/13, em seu Capítulo II, determina que as tarifas, serão baseadas na Tarifa Média (TM) de distribuição de gás natural (ex-impostos de qualquer natureza “*ad-valorem*”), sendo composta pelo Preço de Venda (PV) do supridor de gás e pela Margem Bruta (MB) de distribuição da MSGÁS.

3.1.2. Definição da Tarifa Média (TM)

A tarifa média de gás (TM) a ser praticada pela concessionária, é a soma do preço de venda do gás (PV) aplicado pelos fornecedores com a margem de distribuição (MB), resultante das planilhas de custos acrescidos da remuneração dos investimentos.

De acordo com o Contrato de Concessão, foi estabelecida da Fórmula para definição da TM:

$$\mathbf{TM = PV + MB}$$

Sendo,

TM = tarifa média a ser cobrada pela MSGÁS (em R\$/m³);
PV = preço de venda pelos fornecedores de gás (em R\$/m³);
MB = margem bruta de distribuição da MSGÁS (em R\$/m³).

¹, assinado em 29/07/1998 com vigência até 29/07/2028.

3.1.2.1 Definição do Preço de Venda (PV):

Conforme o Contrato de Concessão, os Preços de Venda dos Fornecedores de Gás (PV) comprados pela empresa distribuidora (MSGÁS), são reajustados trimestralmente e seguem a metodologia determinada em instrumento contratual próprio, com validade até 30 de junho de 2.020 e são considerados, para fins de cálculos tarifários, custos não gerenciáveis.

O Preço de Venda (PV) é composto pela fórmula:

$$PV = Pc + Tt$$

Sendo,

PV: Preço de Venda (simbolizado pelo valor de compra da molécula)

Pc: Preço da Mercadoria (*Commodity*)

Tt: Tarifa de transporte

3.1.2.1.1 PV em função do preço da Commodity e Transporte:

Com base no Orçamento de Referência, apresentado pela MSGÁS conforme fls.08 do Processo Administrativo (PA) nº 51/200168/2016, os custos não gerenciáveis, variam em diferentes períodos, conforme o [quadro 1](#):

Quadro 1 – Parcelas dos Custos Não Gerenciáveis e períodos em que ocorrem os reajustes:

Parcelas dos Custos Não Gerenciáveis	Meses em que ocorrem os reajustes:
Preços da <i>Commodity</i> (Pc)	Janeiro, Abril, Agosto e Outubro
Transporte (Tt)	Janeiro

Fonte: AGEPAN

Conforme o documento apresentado pela concessionária **Preço de Compra do GN 1º Tri/2017**, apresentado na Proposta Tarifária MSGÁS 2017 às folhas 16, o preço da *Commodity* e transporte proposto, com impostos é de R\$ 0,8502 m³.

A proposta esteve pautada no Câmbio de R\$ 3,1451 por unidade de Dólar².

A empresa apresentou a sua proposta tarifária em 29 de março, com as informações cambiais divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BCB), considerando o histórico do Preço de Venda do Dólar *Ptax* até 29/03/2017.

3.1.2.2. Definição da Margem Bruta (MB):

Por meio da análise da proposta apresentada pela concessionária, tem-se o [Quadro 2](#), Demonstrativo da Previsão de Vendas Anual (em m³/ano) para 2017-2018, submetido para análise do regulador:

Quadro 2: Demonstrativo da Previsão de Vendas Anual (em m³/ano):

TARIFA MÉDIA = PV + MARGEM BRUTA		
		MBprospectada
		2017
1. VENDAS (V=80% previsto anual)	m³/ano	745.223.608
100% Venda prevista anual	m³/ano	931.529.510

Fonte: MSGÁS, 2017.

² Para fins de comparação, no mesmo período do ciclo anterior, o Dólar foi cotado R\$ 3,25, em 20/07, data em que os estudos foram baseados.

Pelos [Quadro 13 – Histograma de Consumo e adiantamento de clientes](#) e [Quadro 14 – Orçamento de Vendas](#), podem ser verificados o detalhamento dos volumes previstos, sendo 931.529.510m³, a previsão de vendas para 2017.

Ressalta-se que o Anexo I do Contrato de Concessão³, determina que para fins do cálculo da Margem Bruta, dever-se-á considerar na fórmula para a variável Vendas (V), apenas “80% (oitenta por cento) das previsões atualizadas das vendas para o período de um ano.” Resultando em 745.223.608m³/ano.

A seguir, ilustram-se os quadros 3 a 11 apresentados na proposta da Concessionária, os quais serão detalhados, fundamentados e conclusos, no item 3.1.2.1.2 – Análise da Proposta de Revisão da MB.

Quadro 3: Demonstrativo do Cálculo do Custo de Capital (em R\$/m³):

2. CUSTO DE CAPITAL (CC) = (INV*TR+IR)/V	R\$/m³	0,0569
(=) Investimento corrigidos líquido da depreciação (INV)	R\$	141.054.611
(*) Taxa de Remuneração do Investimento (TR)		20%
(=) Remuneração do Investimento	%	28.210.922
(+) Imposto de Renda + Contribuição Social (IR)	R\$	14.201.341
(=) Remuneração do Investimento + Impostos sobre a Renda	R\$	42.412.263

Fonte: MSGÁS, 2017.

Quadro 4: Demonstrativo dos Custos Operacionais (em R\$/m³):

3. CUSTO OPERACIONAL (CO) = (P+DG+SC+M+DT+DP+CF+DC)*(1+TRS)/V	R\$/m³	0,0615
(+) Pessoal (P)	R\$	23.830.567
(+) Despesas Gerais (DG)	R\$	4.535.568
(+) Serviços Contratados (SC)	R\$	5.516.154
(+) Materiais (M)	R\$	707.782
(+) Despesas Tributárias (DT)	R\$	2.077.843
(+) Diferenças com Perda de Gás (DP)	R\$	4.000
(+) Custos Financeiros (CF)	R\$	-
(+) Despesas com Comercial e Publicidade (DC)	R\$	1.532.617
(=) Soma do Custo Operacional	R\$	38.204.530
(*) Remuneração dos Serviços (1+TRS)		1,20
(=) CO + Remuneração	R\$	45.845.436

Fonte: MSGÁS, 2017.

Quadro 5: Demonstrativo do Cálculo da Depreciação (em R\$/m³):

4. DEPRECIÇÃO (DEP) = (0,10*INV)/V	R\$/m³	0,0152
(=) Investimento corrigidos líquido da depreciação (INV)	R\$	113.249.881
(*) Taxa de Depreciação Linear (0,10)		0,10
(=) Depreciação	R\$	11.324.988

Fonte: MSGÁS, 2017.

Quadro 6: Demonstrativo do Cálculo dos Ajustes (em R\$/m³):

5. AJUSTES (AJ)	R\$/m³	0,0000

Fonte: MSGÁS, 2017.

Quadro 7: Demonstrativo do Cálculo da Produtividade (em R\$/m³):

6. PRODUTIVIDADE (PROD)	R\$/m³	0,0000

Fonte: MSGÁS, 2017.

³ Que trata da Metodologia de Cálculo da Tarifa para a distribuição

Quadro 8: Demonstrativo do Cálculo da Reserva de Modernização (em R\$/m³):

7. RESERVA DE MODERNIZAÇÃO (RM)	R\$/m³	0,0000
--	--------------------------	---------------

Fonte: MSGÁS, 2017.

Quadro 9: Demonstrativo do Cálculo da Tarifa Média (em R\$/m³):

8. TARIFA MÉDIA (TM) = PV + MB	R\$/m³	0,8031
PREÇO DE VENDA DO SUPRIDOR (PV)	R\$/m ³	0,6695
MARGEM BRUTA (MB) = CC + CO + DEP + AJ + PROD + RM	R\$/m³	0,1336

Fonte: MSGÁS, 2017.

Quadro 10: Demonstrativo de Distribuição da Margem por Segmento (em R\$/m³):

DISTRIBUIÇÃO DA MARGEM EM TÉRMICA/SERVIÇOS E NÃO TÉRMICA			0,1336
VOLUME TÉRMICO/SERVIÇOS - 80% Volume Vendas	626.360.000	m ³	0,0569
VOLUME NÃO TÉRMICO - 80% Volume de Vendas	118.863.608	m ³	0,5379

Fonte: MSGÁS, 2017.

Quadro 11: Demonstrativo de Participação dos componentes sobre a Tarifa Média (em R\$/m³):

PARTICIPAÇÃO DOS COMPONENTES DA TARIFA MÉDIA	2017
MARGEM BRUTA (MB) = CC + CO + DEP + AJ + PROD + RM	16,64%
PREÇO DE VENDA DO SUPRIDOR (PV)	83,36%
TARIFA MÉDIA	100,00%

Fonte: MSGÁS, 2017.

Quadro 12: Demonstrativo de Participação dos componentes sobre a Margem Bruta (em R\$/m³):

PARTICIPAÇÃO DOS COMPONENTES DA MARGEM BRUTA	2017
CUSTO DE CAPITAL	42,59%
CUSTO OPERACIONAL	46,04%
DEPRECIÇÃO	11,37%
AJUSTES	0,00%
PRODUTIVIDADE	0,00%
RESERVA DE MODERNIZAÇÃO	0,00%
MARGEM BRUTA	100,00%

Fonte: MSGÁS, 2017.

3.1.2.2.1 Validação da Previsão Atualizada de Vendas:

A previsão atualizada de vendas é a base para o rateio do PV, MB e da TM. Os quadros 13 e 14 indicam que a concessionária demonstrou viabilidade operacional em sua previsão de vendas para o ciclo.

Quadro 13: Histograma de Consumo (real x orçado):

VOLUMES DE VENDA GÁS NATURAL	Jan a mar	Abr a jun		Jul a Set	Out a Dez	No Ano
	ORÇADO	REAL	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO
	1.000 m ³					
1- Não térmico:						
1.1 - V. de Venda Gás Residencial	210,9100	49,5717	221,7200	234,8400	246,8700	914,3400
1.2 - V. de Venda Gás Comercial	382,8000	137,0806	408,2500	419,2200	418,6000	1.628,8700
1.3 - V. de Venda Gás Industrial	34.583,0500	10.114,7143	35.316,2200	35.734,6400	35.881,8400	141.515,7500
1.4 - V. de Venda Gás Automotivo	951,2000	298,8010	946,5000	938,4000	892,4000	3.728,5000
1.5 - V. de Venda Gás Cogeração	195,3000	79,6951	197,4700	199,6400	199,6400	792,0500
2- Térmico:						
1.6 - V. de Venda Gás Termoelétrico	11,9874	341,0460	12,1206	12,2538	12,2538	48,6156
3- Serviços de Distribuição:						
1.7 - V. de Gás Movimentado p/ Autoprodutor/import	126.000,0000	2.418,3628	127.400,0000	18.400,0000	18.400,0000	290.200,0000
Subtotal (1+2+3) =	162.335,2474	13.439,2715	164.502,2806	55.938,9938	56.051,6038	438.828,1256
(+) Margem Complementar Willian Arjona	121.488,0126	41.508,9540	122.837,8794	124.187,7462	124.187,7462	492.701,3844
(=) Venda Prevista Anual (100%)						931.529,5100
(=) 80% da Venda Prevista Anual						745.223,6080

Fonte: MSGÁS, 2017, adaptado por trimestre e totais por segmento.

Quadro 14: Orçamento de Vendas:

VOLUME DE VENDA/COMPRA M ³	Total 2017
DESCRIÇÃO	ORÇADO
Residencial	914.340
Comercial	1.628.870
Industrial	141.515.750
Cogeração	792.050
GNV	3.728.500
GNC	-
Soma Não Térmico	148.579.510
Térmico WA	48.616
Total Térmico + Não Térmico	148.628.126
Térmico LCP - Serviço de Distribuição	290.200.000
UFN III	-
Total Serviços	290.200.000
Total Geral	438.828.126
Volume de Disponibilidade GN Térmico - UTE WA	492.701.384
Total Geral com Volume de Disponibilidade	931.529.510

Foi realizada a conferência dos valores apresentados e apresentam conformidade regulatória com o quadro 1, já apresentado, o qual fica validado e ratificado.

3.1.2.2.2 Custo de Capital

Em relação aos “Custos de Capital”, a Portaria Agepan nº 102, de 17 de dezembro de 2013, “Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de Revisão Ordinária e Extraordinária das Tarifas do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, prestados pela Concessionária.”

E em seu art. 20, conceitua o Custo de Capital “é o retorno financeiro que a MSGÁS tem direito, a título de remuneração, pelos capitais aplicados no serviço de distribuição (...).”

Segundo o Contrato de Concessão, Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás no Estado de Mato Grosso do Sul, item 8.2 – Custo de Capital, diz:

A remuneração do investimento e a depreciação terão seus valores unitários corrigidos, pela aplicação da variação mensal do IGP – índice geral de preços publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescido da diferença entre o percentual decorrente da aplicação do índice adotado no mês anterior e o índice real nesse mês, o qual só é conhecido no mês seguinte. Na ausência do IGP deverá ser utilizado outro índice que melhor represente a efetiva desvalorização da moeda.

Ainda no Capítulo V, demonstra a fórmula do Custo de Capital, descrevendo sua composição:

Art. 21 O valor do Custo de Capital (CC) será definido pela seguinte fórmula:

$$CC = (INV \times TR + IR) / V$$

No qual:

INV = investimentos realizados e a realizar (R\$) ao longo do ano de referência, deduzida a Depreciação (DEP) ou Amortização (AMO), constituindo a base de ativos de remuneração regulatória,

TR = taxa de remuneração do investimento de 20% ao ano;

IR = valor estimado (R\$), para o ano de referência, do imposto de renda;

V = 80% das previsões atualizadas do volume de gás distribuído para o período de um ano (m³).

E como forma de instrumentalizar o processo de análise tarifária, foi necessário assegurar os interesses dos usuários, por meio do estabelecimento dos artigos 22 a 25 que regulam os custos de capital passíveis de remuneração, com a finalidade de evitar a paralisação de obras importantes ao desenvolvimento do setor e proibir que obras inacabadas sejam remuneradas.

Art. 22 Os Investimentos (INV) realizados, registrados pelo custo histórico, serão corrigidos monetariamente pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), com o objetivo de manter atualizada a base de ativos para remuneração regulatória da MSGÁS.

Parágrafo único. No caso de extinção do IGP-DI, a MSGÁS indicará o novo índice a ser utilizado, e caberá a AGEPAN sua aprovação e homologação, de modo que melhor represente a efetiva correção dos investimentos realizados pela MSGÁS.

Art. 23 No cômputo da base de ativos para remuneração regulatória, a AGEPAN levará em conta somente os investimentos realizados e a realizar pela MSGÁS, e ou ressarcidos pela MSGÁS com amparo da Portaria AGEPAN nº 079/2010.

§ 1º O investimento de terceiros que for doado à MSGÁS, mesmo que esse seja contabilizado separadamente no ativo intangível, não será considerado na base de ativos para remuneração regulatória.

§ 2º Com relação aos investimentos a realizar, a AGEPAN analisará apenas os investimentos a serem implementados ao longo do ano de referência, sendo considerada a data de sua incorporação para efeito de remuneração *pro-rata tempore* e que gerem benefícios futuros para a concessão.

§ 3º No caso das obras em andamento, os custos históricos registrados contabilmente não constituirão, ou serão afastados da Base de Remuneração Regulatória durante o período em que o ativo não esteja sendo utilizado ou operado.

§ 4º As obras em andamento para constituir a Base de Remuneração Regulatória, deverão ser reclassificadas para o Ativo Imobilizado ou Intangível, e serão remuneradas a

contar da data da entrada em operação no Serviço de Distribuição, proporcionalmente ao ano de referência.

Art. 25 A AGEPAN analisará, para efeito de novos investimentos, visando o cálculo do Custo de Capital (CC), apenas aqueles que se encontram em fase de homologação da licitação ou de contratação das obras, serviços ou aquisições, ao longo do ano de referência.

Segundo o estudo tarifário, demonstrado no [Quadro 15](#), o custo de capital é composto pela base de ativos, deduzidas a parcela de “amortização” de resultando no investimento corrigido, líquido de depreciação (INV).

Quadro 15 – Base de Ativos Remuneráveis

	DEZ 2016 + 2017 PROSPECTADO		
	BASE DE ATIVOS	AMORTIZAÇÃO	BASE DE ATIVOS
	Em R\$	Em R\$	REMUNERÁVEL Em R\$
Corrigido acumulado até dez/2016	147.651.906	34.402.025	113.249.881
Adições no Ano (2017)	17.678.904		17.678.904
Obras em Andamento Dez/2016	2.621.619		2.621.619
Almoxarifado Dez/2016	5.078.957		5.078.957
Encargos dos Recursos de Terceiros (2017)	2.425.249		2.425.249
TOTAL	175.456.635	34.402.025	141.054.611

Compõe a Base de Ativos Remuneráveis:

1. [A base de ativos, amortização e base de ativos remunerável, corrigida e acumulada](#) até 31.12.2016 Item 3.1.2.2.2.1
2. [As adições](#) no ano de referência e conforme o Plano de Investimentos e Projetos apresentados Item 3.1.2.2.2.2
3. [As obras em andamento](#); Item 3.1.2.2.2.3
4. O saldo em [almoxarifado](#) Item 3.1.2.2.2.4
5. [Encargos dos Recursos de Terceiros](#). Item 3.1.2.2.2.5

A base de ativos remuneráveis, para o presente ciclo de estudos tarifários, é de R\$ 141.054.611 (cento e quarenta e um milhões, cinquenta e quatro mil e seiscentos e onze reais).

3.1.2.2.2.1 - Base de Ativos Remuneráveis (BAR) corrigida acumulada até a Data de Referência Anterior (DRA):

A Base de Ativos Remuneráveis (BAR), é composta pelos ativos corrigidos e acumulados até dezembro de 2016, incorporados à base de cálculo aprovada na última revisão tarifária ordinária, conforme mostra o [quadro 16](#).

Quadro 16 – Base de Ativos Remuneráveis – Base de ativos e amortização corrigida até dez/2016 (Base de cálculo para depreciação)

	BASE DE ATIVOS REMUNERÁVEIS		
	atualizado até dezembro/2016		
	BASE DE ATIVOS	AMORTIZAÇÃO	BASE DE ATIVOS
			REMUNERÁVEL
Corrigido acumulado até dez/2016	147.651.906	34.402.025	113.249.881

Fonte: MSGÁS, 2017.

À Base de Ativos Remuneráveis (BAR) corrigida, tem-se uma parcela dos **investimentos corrigidos acumulados até dezembro de 2016 de R\$ 147,6 milhões**. Sobre esse valor é aplicado o efeito da **amortização corrigida acumulada**, que resultou em R\$ **34,4 milhões**.

O **investimento líquido corrigido**, representa a parcela dos **investimentos corrigidos acumulados** até dezembro de 2016 **menos a amortização corrigida acumulada**, apurando-se o total de **113,2 milhões** de reais.

Quadro 17 – Demonstrativo dos investimentos líquido corrigido, totalizado no quadro 16:

DADOS (INVESTIMENTO, DEPRECIAÇÃO E IGP-DI)					
Data	Referência	Investimento Histórico (R\$)	Depreciação		Investimento Líquido Corrigido (R\$)
			100%	0,83% a.m. 10,00% a.a.	
dezembro-16	219		Investimento Corrigido Acumulado (R\$)	Amortização Corrigida Acumulada (R\$)	
(=) BASE DE ATIVOS		211.529.217	147.651.906	34.402.025	113.249.881
(+) TERRENOS		585.650	846.199	0	
(+) ATIVOS		210.943.567	146.805.707	34.402.025	112.403.682

Fonte: MSGÁS, 2017.

O investimento histórico, em 31.12.2016 totalizou R\$ 211,5 milhões é representado pela Posição Valorizada dos Bens:

Quadro 18 – Posição valorizada dos bens:

BASE DE ATIVOS - POSIÇÃO VALORIZADA DOS BENS				
EM	30/12/2016	TOTAL	R\$	211.529.217,37
1.3.20.001	TERRENOS	R\$	585.650,00	
1.3.20.002	ED OBRAS E BENFEITORIAS	R\$	80.343,96	
1.3.20.003	INSTALAÇÕES CENTRO OP CG	R\$	704.345,39	
1.3.20.004	MAQUINA E EQUIPAMENTOS	R\$	493.171,02	
1.3.20.007	MOVEIS E UTENSILIOS	R\$	917.323,19	
1.3.20.008	COMPUTADORES E PERIFERICOS	R\$	2.536.563,58	
1.3.20.009	MATERIAIS INSTALADOS	R\$	156.761,77	
1.3.20.010	SOFTWARE	R\$	2.567.383,68	
1.3.20.011	EQUIP COMUNICAÇÃO	R\$	660.007,59	
1.3.20.012	VEICULOS	R\$	1.406.970,98	
1.3.20.013	SDGN Ramal Willian Arjona	R\$	4.906.828,15	
1.3.20.014	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	R\$	277.676,85	
1.3.20.015	SDGN - Três Lagoas	R\$	122.030.888,54	
1.3.20.016	SDGN - Campo Grande	R\$	73.768.820,93	
1.3.20.017	SDGN - Corumbá	R\$	-	
1.3.20.018	Comodato - UFMS	R\$	9.663,14	
1.3.20.019	Comodato - Shopping CG	R\$	135.018,60	
1.3.20.020	COMPUTADORES LEASING LEI 11638	R\$	291.800,00	

Quadro 19 – Base de ativos por categoria

BASE DE ATIVO POR CATEGORIA		
TOTAL	R\$	211.529.217,37
SISTEMA CGR	R\$	78.820.330,82
REDE CRB (*)	R\$	-
REDE TLG	R\$	122.030.888,54
TERRENOS	R\$	585.650,00
OUTROS	R\$	10.092.348,01

(*) Para fins de compor a base de ativos remuneratórias ficou acordado que Corumbá irá compor essa base somente quando começar a faturar.

Fonte: MSGÁS, 2017

3.1.2.2.2 Adições no ano:

As adições do ano de 2017, correspondem ao regulamento, Portaria 102, parágrafo 2º do art. 23. Que correspondem aos investimentos à serem realizados ao longo do ano de referência. Totalizando, R\$ 17.678.904 (dezesete milhões, seiscentos e setenta e oito mil novecentos e quatro reais).

A proposta orçamentária da MSGÁS tem o valor projetado de R\$ 17,68 milhões. Prevê a implantação de aproximadamente 25 km de rede de distribuição nos municípios de Campo Grande e Três Lagoas, com a captação de 695 clientes e início da construção do Centro Operacional de Três Lagoas – MS. A carteira de investimentos é composta por 15 projetos distribuídos, conforme quadro 20 e 21:

Quadro 20 – Demonstrativo da Previsão de Investimentos para o Ciclo, por tipo de projeto:

Tipo Projeto	Quantidade	Investimento Total (R\$ mil)
Suporte	6	3.855,34
Administrativo	4	2.692,61
Expansão	5	11.130,95
Total	15	17.678,90

Por meio do Quadro **a seguir ENUMERAR** – Resumo dos investimentos 2017 e o resumo descritivo, apresentado pela concessionária, é possível analisar o detalhamento dos investimentos previstos para 2017:

Quadro 21 – Demonstrativo da Previsão de Investimentos para o Ciclo, por projeto:

N	Cód.	Projeto	Tipo	Investimento	Extensão	Cliente 2017
				2017	Rede 2017	
				R\$ mil	Km	Qtde
1	MS04-14	Estudos e Projetos Ramal PA-U (Fechamento de Anel)	Suporte	68,40	-	-
2	MS04-16	Expansão Estruturante CGR - Contrato 060/2016	Expansão	2.891,41	7,9	598
3	MS06-16	Melhorias Operacionais	Suporte	402,42	-	-
4	MS09-16	Sistema Supervisório	Suporte	200,00	-	-
5	MS11-16	Centro Operacional Três Lagoas	Administrativo	374,40	-	-
6	MS14-16	Armazenamento CGR	Administrativo	1.400,00	-	-
7	MS01-17	Expansão Urbana TLG	Expansão	3.123,42	6,3	4
8	MS02-17	Fechamento de anel PEAD e ligações de clientes	Expansão	3.303,15	6,5	88
9	MS03-17	JBS CGR	Expansão	712,88	1,5	1
10	MS04-17	Projeto Spipe Calarge	Expansão	1.100,10	2,8	4
11	MS05-17	Suprimentos p/ Distribuição de GN	Suporte	2.180,02	-	-
12	MS06-17	Estações Industriais	Suporte	600,00	-	-
13	MS07-17	Tecnologia da Informação	Administrativo	177,25	-	-
14	MS08-17	Móveis e Veículos	Administrativo	740,96	-	-
15	MS09-17	Projetos Novos Ramais	Suporte	404,50	-	-
TOTAL				17.678,90	24,9	695

Fonte: MSGÁS, Plano de investimentos 2017.

A partir do Plano de Investimentos apresentado pela MSGÁS, apresenta-se o Resumo Descritivos dos Projetos, apresentados pela MSGÁS:

Resumo Descritivo dos Projetos

Estudos e Projetos Fechamento em Anel PA-U (1). Contratação de empresa técnica para a elaboração de estudos e projetos para compor a carteira de Projetos da Companhia atendendo ao município de Campo Grande com o objetivo de implantar anel operacional para estabilização do sistema de distribuição de gás natural em PA-U. Projeto revisado transformando a alça 1 em anel de PEAD. Investimentos de R\$ 68,40 mil.

Expansão Estruturante CGR (2). Projeto Contratado em 2016 com continuidade, em 2017, da implantação de rede em PEAD diversos diâmetros (160 mm, 110 mm, 63 mm, 32 mm) de aproximadamente 7,85 km em Campo Grande para incremento de

clientes do segmento residencial e comercial. O projeto prevê para 2017 a implantação de rede estruturante nas ruas: i) Coronel Antonino; ii) João Rosa Pires; iii) Vitório Zeolla e ligação de clientes.

Melhorias Operacionais (3). O projeto objetiva a execução da Infraestrutura Civil da Odoradora Portátil, bem como a recuperação do revestimento de um duto na Rede de Distribuição de Gás Natural em Três Lagoas - MS. Investimentos previstos de R\$ 402,42 mil em 2017.

Sistema Supervisório (4). Projeto objetiva a implantação de Sistema Supervisório nas Unidades de Campo Grande e Três Lagoas para supervisão das informações de pressão, temperatura, volume nos clientes dos segmentos: Industrial e GNV. Os investimentos para 2017 montam R\$ 200 mil.

CO-TLG (5). O projeto objetiva a construção do Centro Operacional (CO) em Três Lagoas-MS, composto por escritório e salas de controle operacional. A aquisição do terreno concretizou-se em 2016, enquanto a execução do projeto arquitetônico será efetivada em 2017. A construção do CO começará em 2017 e terminará em 2018. Investimentos estimados para 2017 de R\$ 374,4 mil a ser realizado em 2017 e R\$ 855,6 mil em 2018.

Armazenamento CGR (6). O projeto objetiva a construção de galpão pré-moldado de 30x60 m, com base concretada para suportar cargas, coberturas laterais e iluminação para armazenamento de tubos e demais materiais para implantação de rede no município de Campo Grande. Os investimentos previstos estão estimados em R\$ 1.400 mil.

Expansão Urbana Três Lagoas (7). Implantação de rede em PEAD diversos diâmetros (200 mm, 160 mm, 110 mm, 63 mm e 32 mm) com pressão de operação de 7kgf/cm², numa extensão aproximada de 6,3 km na região urbana do município de Três Lagoas - MS. Investimentos estimados de R\$ 3.123,4 mil. O Objetivo é dotar o município de rede estruturante de gás natural e o fornecimento de gás natural a clientes dos segmentos comercial e residencial.

Fechamento de Anel PEAD e ligações de clientes (8). Nova contratação para Implantação de rede em PEAD diversos diâmetros (160 mm, 110 mm, 63 mm e 32 mm) com pressão de operação de 7kgf/cm², numa extensão aproximada de 6,5 km na região urbana do município de Campo Grande - MS. Investimentos estimados de R\$ 3.303,1mil. O Objetivo é iniciar o fechamento da rede de PEAD em anel e ligar clientes dos segmentos comercial e residencial.

JBS Campo Grande (9). Implantação de rede em PEAD em 280 mm com pressão de operação de 7kgf/cm², numa extensão de aproximadamente de 1,45 km no município de Campo Grande - MS para a ligação de um cliente industrial. Investimentos estimados de R\$ 712,8 mil.

Spife Calarge (10). Implantação de rede em PEAD numa extensão aproximada de 2,8 km na região urbana do município de Campo Grande - MS. Atenderá as Ruas: i) Spife Calarge (Rua do Março até Rua do Dinar) - 1,4 km sendo 0,80 km em 110 mm e 1,32 km em 160 mm; ii) Rua Marques de Pombal - 0,674 km - 160 mm, com pressão de operação de 7kgf/cm², Investimentos estimados de R\$ 1.100,1 mil. O Objetivo é a expansão da rede em PEAD para ligar clientes do segmento comercial.

Suprimentos para Distribuição de GN (11). Aquisição de materiais diversos para reposição de estoque e uso em projetos para atender aos segmentos comercial e residencial, além de projetos de estabilização do ramal. Serão adquiridos medidores, filtros, válvulas, conexões, caixas de válvula, tubos PEAD em diversos diâmetros, e tubos flexíveis. Investimento de R\$ 2.180 mil.

Estações Industriais (12). O projeto objetiva a aquisição de quatro Estações Industriais para uso em projetos que visam atender à ligação de clientes deste segmento em Campo Grande - MS. Investimento estimado de R\$ 600 mil.

Tecnologia da Informação (13). O Projeto contempla: i) Aquisição de memória para servidores Dell R620; ii) Aquisição de coletor de dados para Inventários de estoque e patrimônio; iii) Aquisição de Softwares Microsoft e Aplicativos; iv) Aquisição de antenas para transmissão de dados em TLG para ERS/UTE/CO/EMRPs. Investimentos totais estimados em R\$ 177,25 mil.

Móveis e Veículos (14). Aquisição de móveis, equipamentos diversos (armários, aparelhos de ar condicionado e purificadores de água,) e veículos (caminhonetes, veículos de passeio, empilhadeira elétrica e conversões GN) para atender aos setores da MSGÁS. Investimentos totais estimados em R\$ 740,96 mil.

Novos Projetos (15). Contratação de empresa especializada para realização de projetos executivos da rede de distribuição de gás natural nos municípios de Campo Grande e Três Lagoas, objetivando ampliar a carteira de projetos para os próximos anos. Investimentos totais estimados em R\$ 404,50 mil.

Previsão Mensal de Desembolso. A média de desembolso mensal é de 8%, destacando-se os meses de julho (13%), junho (11%), que terão os maiores desembolsos. No mês de julho a significativa variação em relação à média é decorrente da previsão de realização financeira dos projetos de implantação de rede (Ramal Estruturante CGR; JBS; Fechamento de Anel em PEAD e Ligação de Clientes) Móveis e Veículos, e Suprimento de Materiais. Enquanto no mês de junho há concomitância dos projetos de expansão de rede e administrativos.

3.1.2.2.3 Obras em andamento:

Tem-se, de acordo com o § 3º e § 4º do art. 23, que as obras de andamento devem integrar o grupo do ativo intangível, que corresponde aos bens da concessão. E que estes, são bens remuneráveis, mesmo que sejam obras em andamento, pois há expectativa de geração de receita.

Quadro 22 – Demonstrativo das Obras em andamento, para o ciclo tarifário:

Obras em Andamento:		(R\$)
1.3.45	Outros Intangíveis:	
1.3.45.001	SDGN - Corumbá em Andamento	0
1.3.45.002	SDGN - Três Lagoas em Andamento	973.737
1.3.45.003	SDGN - Campo Grande em Andamento	1.647.882
Total:		2.621.619

3.1.2.2.4 Almoxarifado:

Os materiais, que ainda não foram alocados às obras, e se encontram depositados no almoxarifado, são bens remuneráveis. E quando utilizados, deverão ser contabilizados de acordo com sua destinação.

Quadro 23 – Demonstrativo dos itens em almoxarifado:

Almoxarifado:		(R\$)
1.3.45	Outros Intangíveis:	
1.3.45.004	Almoxarifado para obras	5.078.957
Total:		5.078.957

3.1.2.2.5 Encargos sobre recursos de terceiros:

Correspondem a juros pagos e juros sobre contrato de ressarcimento de clientes. São despesas antecipadas, não alocadas como despesas operacionais. Tais juros estão amparados no contrato de concessão, pela cláusula décima quarta, item 14.2 que tratam da capitalização dos custos de capital próprio e de terceiros, inclusive dos “encargos decorrentes dos recursos financeiros de terceiros e de remuneração do capital próprio aplicado durante a fase de construção, este à mesma taxa considerada para os investimentos da empresa.”

Quadro 24 – Demonstrativo dos Encargos sobre recursos de terceiros:

			2017
C.CONTÁBIL	C.ORÇAM	ENCARGOS S/ RECURSOS DE TERCEIROS	2.425.249
4.1.51.033.02	2.3.01.02	Juros s/Contrato de Mútuo	-
4.1.51.033.03	2.3.01.03	Juros Passivos	1.293.627
4.1.51.033.05	2.3.01.05	Descontos Concedidos	-
4.1.51.033.06	2.3.01.06	Juros sobre contrato ressarcimento de clientes	1.131.623

3.1.2.2.3 Taxa de remuneração dos investimentos

A taxa de remuneração do investimento, conforme o contrato é 20% (vinte por cento) ao ano. Portanto, aplicando-se a mesma taxa à base de cálculo de R\$ 141.054.611 (cento e quarenta e um milhões, cinquenta e quatro mil e seiscentos e onze reais), o valor da remuneração do investimento, resulta em R\$ 28.210.922 (vinte e oito milhões, duzentos e dez mil, novecentos e vinte e dois reais), conforme demonstrado no quadro de detalhamento do Custo de Capital (CC).

Quadro 25 – Demonstrativo do cálculo da Remuneração dos Investimentos:

2. CUSTO DE CAPITAL (CC) = (INV*TR+IR)/V	R\$/m ³	0,0569
(=) Investimento corrigidos líquido da depreciação (INV)	R\$	141.054.611
(*) Taxa de Remuneração do Investimento (TR)		20%
(=) Remuneração do Investimento	%	28.210.922

3.1.2.2.4 Imposto de Renda e Contribuição Social sobre os Custos de Capital:

Sobre a parcela da Remuneração do Investimento, incidem o Imposto de Renda (IR de 15% até R\$ 240.000,00 e com adicional de 10% sobre a ultrapassagem) e a Contribuição Social (CS de 9%).

Para encontrar a parcela do Custo de Capital (CC), somam-se a Remuneração do investimento aos tributos incidentes, e em seguida divide-se pela previsão de 80% das vendas do ciclo tarifário, resulta na parcela da margem bruta de R\$ 9.567.714 (nove milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e quatorze reais).

Quadro 26 – Orçamento de IR e CS para 2017:

4.1.60	2.4	PROVISÕES	14.201.341
4.1.60.001	2.4.01	PROVISÕES PARA CS E IR	14.201.341
4.1.60.001.01	2.4.01.01	PROVISÃO PARA CSLL	3.765.531
4.1.60.001.02	2.4.01.02	PROVISÃO PARA IRPJ	10.435.810
4.1.60.002		PROVISÃO DE CS IR DIFERIDOS	-
4.1.60.002.01	2.4.01.01	PROVISÃO DE CSLL DIFERIDA	-
4.1.60.002.02	2.4.01.02	PROVISÃO DE IRPJ DIFERIDO	-

Entretanto, para fins do cálculo do Custo de Capital, considerar-se-á como Base de Cálculo, somente a remuneração do investimento, devendo a diferença ser suportada pelos acionistas, justificada pela sua origem, o lucro da atividade.

Conforme o orçamento apresentado, a concessionária demonstrou em seu orçamento para 2017, as provisões para Contribuição Social e Imposto de Renda, que totalizaram R\$ 14,2 milhões e diante do cálculo demonstrado, foi revista, adotando-se os resultados recalculados e apresentados no [Quadro 27](#).

Quadro 27 – Cálculo do Custo de Capital para o Ciclo Tarifário, após ajustes do IR e CS:

2. CUSTO DE CAPITAL (CC) = (INV*TR+IR)/V	R\$/m ³	Proposto:	Revisto:
		0,0569	0,0507
(=) Investimento corrigidos líquido da depreciação (INV)	R\$	141.054.611	141.054.611
(*) Taxa de Remuneração do Investimento (TR)		20%	20%
(=) Remuneração do Investimento	%	28.210.922	28.210.922
(+) Imposto de Renda + Contribuição Social (IR)	R\$	14.201.341	9.567.714
(=) Remuneração do Investimento + Impostos sobre a Renda	R\$	42.412.263	37.778.636

Sobre o lucro da atividade, não é previsto que os tributos sejam suportados pela tarifa. Deste modo, foram recalculadas as propostas tarifárias, e reduzidos em 48% a despesa tributária com IR e CS, aportada pela Margem Bruta, na proposta inicial.

3.1.2.2.3 Custos Operacionais

Os Custos Operacionais (CO) abrangem os custos diretos e indiretos e as despesas necessárias ao funcionamento da atividade.

Fórmula da Parcela dos Custos Operacionais:

$$CO = [(P + DG + SC + M + DT + DP + CF + DC) \times (1 + TRS)] / V$$

São segregados em: Despesas de Pessoal (P), Despesas Gerais (DG), Serviços contratados (SC), Despesas com Material (M), Despesas Tributárias (DT), Diferenças com perdas de gás (DP), Custos Financeiros (CF), Despesa com Comercialização e Publicidade (DC).

A este total de custos e despesas é adicionada a Taxa de Remuneração dos Serviços (TRS), de 20% (vinte por cento).

A fórmula do Custo Operacional, considera a soma das parcelas descritas no parágrafo anterior, divididos por "V", que representa 80% das previsões atualizadas das vendas para o período de um ano.

Quadro 28 – Descrição e participação (%) dos Custos Operacionais (em R\$) orçados para o ano de 2017:

COMPARATIVO ENTRE AS PROPOSTAS 2016 E 2017:	2016		2017		%
	ORÇADO 2016 (em R\$)	Participação (em %)	ORÇADO 2017 (em R\$)	Participação (em %)	
Despesas de Pessoal (P)	22.014.506	50,57%	23.830.567	51,98%	8,25%
Despesas Gerais (DG)	3.918.123	9,00%	4.535.568	9,89%	15,76%
Serviços Contratados (SC)	5.115.475	11,75%	5.516.154	12,03%	7,83%
Despesas com Material (M)	833.300	1,91%	707.782	1,54%	-15,06%
Despesas Tributárias (DT)	3.083.470	7,08%	2.077.843	4,53%	-32,61%
Diferenças com Perda de Gás (DP)	-	0,00%	4.000	0,01%	-
Custos Financeiros (CF)	-	0,00%	-	-	-
Despesas com Comercial e Publicidade (DC)	1.310.213	3,01%	1.532.617	3,34%	16,97%
CUSTOS OPERACIONAIS	36.275.087	83,33%	38.204.530	83,33%	5,32%
(+) Taxa de Remuneração dos Serviços	7.255.017	16,67%	7.640.906	16,67%	5,32%
CUSTOS OPERACIONAIS E REMUNERAÇÃO	43.530.104,4	100,00%	45.845.436,5	100,00%	5,32%

Fonte: MSGÁS, adaptado por Agepan (2017).

O demonstrativo apresenta uma variação média de 5,32% no orçamento de 2017 em relação ao período anterior. Perfazendo um total de R\$ 38.204.530 (trinta e oito milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta reais) necessários à cobertura gastos necessários às atividades normais da empresa.

Sobre os Custos Operacionais, aplica-se a margem de 20% a título de "Taxa de Remuneração dos Serviços", representando o montante acumulado de R\$ 45.845.436 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais). Sobre este resultado, aplica-se o rateio do volume em m³, considerando 80% das vendas (de 745.223.608 m³), resultando na parcela do Custo Operacional (CO) de R\$ 0,0615 por m³.

Quadro 29 – Demonstrativo dos custos operacionais para o ano de 2017:

3. CUSTO OPERACIONAL (CO) = (P+DG+SC+M+DT+DP+CF+DC)*(1+TRS)/V	R\$/m³	0,0615
(+) Pessoal (P)	R\$	23.830.567
(+) Despesas Gerais (DG)	R\$	4.535.568
(+) Serviços Contratados (SC)	R\$	5.516.154
(+) Materiais (M)	R\$	707.782
(+) Despesas Tributárias (DT)	R\$	2.077.843
(+) Diferenças com Perda de Gás (DP)	R\$	4.000
(+) Custos Financeiros (CF)	R\$	-
(+) Despesas com Comercial e Publicidade (DC)	R\$	1.532.617
(=) Soma do Custo Operacional	R\$	38.204.530
(*) Remuneração dos Serviços (1+TRS)		1,20
(=) CO + Remuneração	R\$	45.845.436

Fonte: MSGÁS, 2017.

Custos operacionais com pessoal registram, os valores dos salários e encargos, conforme as contas demonstradas no quadro 30:

Quadro 30 Demonstrativo dos custos operacionais relativos a *Pessoal (P)*, para o ano de 2017:

Adicional de Periculosidade	4,41%
Adicional Noturno	0,01%
Assistência Médica Hospitalar	4,41%
Assistência Odontológica	0,09%
Auxílio Alimentação	4,52%
Auxílio Creche	1,00%
Auxílio Refeição	1,64%
Aviso Prévio e Indenizações	0,59%
Benefícios e Vantagens Administradores	0,26%
Contingência (Ação Trabalhista)	0,00%
Décimo Terceiro Salário	3,78%
Estagiários	1,65%
Férias	6,61%
FGTS	4,49%
Gratificação e Substituição	4,03%
Gratificações e Representações	0,53%
Honorários - Conselho de Administração	0,61%
Honorários - Conselho Fiscal	0,37%
Honorários de Administradores	1,86%
Horas Extras	3,27%
INSS	15,09%
PL - Participação Adm e Diretores	0,53%
PR - Participação dos Empregados	5,27%
Previdência Privada	0,18%
Reembolso de Administradores - Cedidos	1,61%
Reembolso de Cedência de Pessoal	1,40%
Salários	31,08%
Seguro de Vida em grupo	0,33%
Uniformes e Vestuários	0,02%
Vale Transporte	0,37%

Custos operacionais com despesas gerais registram, o grupo de elementos do custo e despesas diversas, realizadas pela companhia.

Quadro 31 Demonstrativo dos custos operacionais com Despesas Gerais (DG), para o ano de 2017:

Ações CIPA/SIPAT	1,32%
Água e Esgoto	0,31%
Aluguéis e Condomínios	13,36%
Aluguel	4,90%
Anúncios e Publicações (AGIOSUL E JORNAIS)	2,12%
Associações de Classe	7,43%
Bens de Pequeno Valor	0,00%
Certificação Digital	0,02%
Combustíveis e Lubrificantes	4,30%
Compensação Ambiental	0,00%
Contingência (Ação Judicial)	23,81%
Copa e Cozinha	0,88%
Cópias e Plotagens	0,44%
Cursos e Seminários	4,68%
Despesas Bancárias	0,28%
Despesas com Veículos	1,10%
Energia Elétrica	4,96%
Faixa de Servidão (aluguel autorização de passagem DNIT)	6,05%
Fundo Fixo de Caixa	1,52%
Hotéis e Diárias	4,19%
Lanches e Refeições	0,45%
Livros, Jornais e Revistas, Normas Técnicas e Periódicos	0,67%
Manutenção de Veículos	1,10%
Manutenção e Conservação de Bens	0,54%
Material de Consumo Diversos	0,00%
Material de Escritório e Impressos	0,62%
Material de Informática	0,15%
Material de Limpeza e Higiene	0,00%
Passagens	2,76%
Pesquisa e desenvolvimento	0,00%
Programa de Ação Emergencial	0,75%
Provedores de Internet	0,00%
Publicidades - Relatório da Administração	0,00%
Reprodução e Autenticação de Documentos	0,00%
Seguro	4,10%
Seguro de Veículos	1,48%
Seguro Empresarial	0,00%
Seguro Predial	0,00%
Telefone e Comunicação Operacional -	3,05%
Telefones	2,38%
Uniformes e Vestuários	0,27%

Quadro 32 Demonstrativo dos custos operacionais com Serviços Contratados (SC), para o ano de 2017:

Auditoria e Assessoria Contábil	0,00%
Concursos	1,63%
Consultoria Técnica - Qualidade	18,56%
Consultoria Técnica Administrativa	0,00%
Consultoria Técnica Ambiental	2,44%
Consultoria Técnica Comercial	3,92%
Consultoria Técnica Jurídica	0,00%
Consultoria Técnica Operacional	0,03%
Contrato de Conservação de Faixa	2,54%
Contrato de Mão de Obra Terceirizada	9,16%
Convênios	0,00%
Convênios	1,16%
Correios e Malotes	0,37%
Fretes e Carretos	
Fretes e Carretos	0,00%
Inspeção, Manutenção e Reparos	14,75%
Jardinagem	16,39%
Licenciamentos e Estudos Técnicos	0,00%
Locação de Máquinas e Equipamentos	2,16%
Locação de Móveis e Utensílios	10,51%
Locação de Veículos	0,00%
Manutenção de Software e Rede	0,00%
Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos	0,07%
Monitoramento e Segurança	0,00%
Monitoramento e Segurança	0,00%
Projetos e Estudos Técnicos	6,62%
Projetos de Responsabilidade Social e Ambiental	0,00%
Resíduos - Tratamento e Destinação Final	0,00%
Segurança e Medicina no Trabalho	0,91%
Serviço Informática e Telecomunicações	1,92%
Serviço de Administração de Cartões	0,00%
Serviço de Compressão, transporte e descompressão GN	0,00%
Serviço de Transmissão de Dados	0,48%
Serviços de Apoio Técnico	0,00%
Serviços de Certificação	0,76%
Serviços Profissionais PF	0,04%
Terceirização de Serviços de Vigilância	0,44%
Terceirização de Serviços Gerais	0,15%
Terceirização de Serviços Gerais	0,10%
Terceirização de Serviços Vigilância	0,71%

Quadro 33 – Demonstrativo dos custos operacionais com Material, para o ano de 2017:

Equipamentos de Proteção	59%
Manutenção e Conservação de Ramais	3%
Manutenção de Equipamentos e Ferramentas	0%
Materiais e equip operacionais	0%
Odorante	35%
Serviços de Rede/Oficina	3%

As despesas tributárias (DT) é o grupo de elementos de custos que registram os valores dos impostos, taxas e contribuições de responsabilidade da Companhia.

Quadro 34 – Demonstrativo dos custos operacionais com Despesas Tributárias (DT), para o ano de 2017:

Cofins s/Demais Receitas Operacionais	40,86%
Cofins s/Receitas Financeiras	0,00%
Contribuição Sindical Patronal	0,75%
CPMF - Contribuição Provisória Mov. Financeira	0,00%
ICMS Difal e demais ICMS	2,31%
IOF - Imposto sobre Operações Financeiras	0,00%
Iptu de Imóvel de Aluguel	6,23%
IPTU-Imposto s/Propriedade Predial e Territorial Urbana	1,59%
IPVA - Imposto s/Propriedade Veic. Automotores	1,25%
ITR -Imposto Territorial Rural	0,05%
Licenciamento e Vistorias	0,48%
Licenciamento e Vistorias	0,58%
Obrigações Acessórias Espontâneas s/Tributos	0,00%
Outros Impostos e Taxas Diversas	1,40%
Pis s/Demais Receitas Operacionais	8,87%
Pis s/Receitas Financeiras	0,00%
Taxas de Agências Reguladoras	33,41%
Taxas Licenças e Emolumentos	2,22%

As **Diferenças com Perdas de gás (DP)** representa o custo referente ao volume de perdas de gás no sistema de distribuição da concessionária, atualizado com índice de aumento de PV. Para o ano de 2017 estimou-se, por parte da concessionária, perda com recebimento de créditos de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no ano.

Os **Custos Financeiros (CF)** são valores resultantes da diferença entre as condições de pagamento do gás à fornecedora e as condições do recebimento dos consumidores. Para o ano de 2017 não estimou-se, por parte da concessionária, orçamento com essa despesa.

Quanto as **Despesas com Comercialização (DC)**, o Anexo I do Contrato de Concessão 01/2008 não definiu e/ou conceitou o item das despesas de comercialização. Entretanto, estima-se que sejam os gastos necessários à reatização das atividades necessárias, direta ou indiretamente, à comercialização dos produtos ou serviços, que gerem expectativa de receita para a Companhia.

A Portaria 102/2013, disciplina quanto ao item de despesas de comercialização:

Art. 13 As Despesas de Comercialização (DC) serão contabilizadas em grupo de contas separadamente, cujos valores que reflitam o esforço de vendas envolvendo o preço, praça, promoção, produto, patrocínios relacionados com a pesquisa e o desenvolvimento, educação ambiental e poderão ser custeados pela tarifa.

§ 1º Em relação a formação da tarifa, será considerada a variável "Preço" na composição das Despesas de Comercialização (DC), admitindo descontos concedidos e bonificações, até o limite máximo de 1% do faturamento bruto anual.

§ 2º Compõe as despesas de comercialização, a publicidade, propaganda, e eventos que promovam o produto e o incremento das vendas.

§ 3º Como despesas agregadas a comercialização, a formação do preço considera as despesas com canais de venda, logística, cobertura, diversificação dos produtos e a qualidade.

Quadro 35 Demonstrativo dos custos operacionais com Despesas de Comercialização (DC), para o ano de 2017:

Bonificações de Vendas	45%
Campanhas Publicitárias	0%
Construção de Rede Interna	10%
Divulgação Institucional	25%
Equipamentos e Utensílios	0%
Eventos e Patrocínios	10%
Feiras e Eventos	0%
Materiais para Instalação da Rede Interna	11%
Propaganda	0%
Publicidade	0%
Serviços de Conversão	0%

Os itens das despesas acima consideradas, foram detalhados pela Companhia e demonstram expectativa de geração de caixa para a empresa, que representam benefícios econômicos futuros.

3.1.2.2.2.4 Depreciação (DEP)

A Depreciação é a parcela econômica, destinada a reposição dos bens da concessão.

A regulação quanto a Depreciação está prevista nos artigos 27-29:

Art. 27 A Depreciação (DEP) representa a perda de valor dos direitos que têm por objeto bens físicos sujeitos a desgastes ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência dos bens materiais tangíveis da MSGÁS, à exceção dos terrenos, observando-se o regime contábil da competência.

§ 1º As edificações e construções devem ser classificadas separadamente dos terrenos, para a correta aplicação econômica à Base de Remuneração Regulatória;

§ 2º O bem começará a ser depreciado a partir da data do início da sua utilização.

§ 3º No caso de aquisição de bens usados, o prazo de vida útil admissível para fins de depreciação e cálculo da Tarifa Média (TM) será de 10 anos.

Art. 28 No cálculo da Depreciação (DEP), os investimentos fixos da MSGÁS são depreciados pelo método linear através da divisão do valor a ser depreciado, pelo tempo de vida útil do bem a uma taxa anual constante, de 10% (dez por cento) ao ano, de acordo com a seguinte fórmula:

$$DEP = (TD \times INV) / V$$

TD = taxa de depreciação de 10% a.a., de acordo com o Contrato de Concessão.

INV = investimentos realizados e a realizar (R\$) ao longo do ano de referência, deduzida a Depreciação (DEP), constituindo a base de ativos de remuneração regulatória, ressalvado o disposto no § 4º do art. 22;

V = 80% das previsões atualizadas do volume de gás distribuído para o período de um ano (m³).

Art. 29 Para fins de cálculo da Base de Remuneração Regulatória, o valor da Depreciação (DEP) será aplicado aos ativos imobilizados depreciáveis, a partir da data da sua entrada em operação, sendo que o indicador de atualização (IGP-DI ou outro que vier a substituí-lo) será aplicado à Base de Remuneração Regulatória Líquida, ou seja, aos bens já depreciados mais os terrenos.

Quadro 36 – Base de Ativos Remunerável:

	Em R\$		
	atualizado até dezembro/2016		
	BASE DE ATIVOS	AMORTIZAÇÃO	BASE DE ATIVOS REMUNERÁVEL
Corrigido acumulado até dez/2016	147.651.906	34.402.025	113.249.881

Fonte: MSGÁS, adaptado por Agepan/MS.

Conforme o art. 29 da Portaria 102/13: “Para fins de cálculo da Base de Remuneração Regulatória, o valor da Depreciação (DEP) será aplicado aos ativos imobilizados depreciáveis, a partir da data da sua entrada em operação”, ou seja, é afastada da base de depreciação os ativos considerados Investimentos (Adições no ano de 2017, ainda não concluídos) e obras em andamento.

Aplicando-se o regulamento e considerando os valores disponíveis no [Quadro 37](#), o cálculo da Depreciação resultou no orçamento de R\$ 11.324.988 (onze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Quadro 37 – Demonstrativo da Despesas com Depreciação, para o ano de 2017:

4. DEPRECIÇÃO (DEP) = (0,10*INV)/V	R\$/m³	0,0152
(=) Investimento corrigidos líquido da depreciação (INV)	R\$	113.249.881
(*) Taxa de Depreciação Linear (0,10)		0,10
(=) Depreciação	R\$	11.324.988

Fonte: MSGÁS, 2016.

3.1.2.2.2.5 Amortização

E por se tratar de bens da concessão, são considerados ativos intangíveis que por sua vez, são passíveis de amortização. Conforme a Interpretação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - ICPC 01 (R1) Contratos de Concessão.

De acordo com o CPC 04, o “ativo intangível é amortizado ao longo do período em que o operador espera que esse ativo esteja disponível para uso” ou seja, o período até o final da concessão, menos a data em que o ativo entra em operação. “O valor depreciável do ativo intangível é alocado utilizando um método linear” Pelo contrato de concessão, em seu Anexo I, “será considerada uma depreciação linear de 10 (dez) anos para a rede de distribuição de gás e outros ativos da Concessionária”.

A Portaria Agepan, 102 de 27/12/2013 disciplinou o hiato entre o Contrato de Concessão e o CPC 01 o qual trata dos contratos de concessão; o CPC 27 que regula a matéria sobre o reconhecimento dos ativos e o CPC 04 que dispõe sobre os ativos intangíveis, que são submetidos à amortização linear pelo período de 10 anos, conforme art. 30 a 32 da Portaria Agepan 103/13:

Art. 30 A Amortização (AMO) representa a desvalorização dos bens intangíveis da MSGÁS, em razão do tempo. Corresponde a perda de valor do capital aplicado na aquisição de direitos, ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto seja bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

Art. 31 No cálculo da Amortização (AMO), os investimentos fixos da MSGÁS são amortizados a uma taxa anual constante, pelo método linear, pela vida útil de 10 anos, durante o prazo previsto no Contrato de Concessão, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AMO = (TA \times INV) / V$$

No qual:

TA = taxa de amortização de 10% a.a.;

INV = investimentos realizados e a realizar (R\$) ao longo do ano de referência, deduzida a Amortização (AMO), constituindo a Base de Ativos Regulatória. Ressalvado o disposto no § 4º do art. 22;

V = 80% das previsões atualizadas do volume de gás distribuído para o período de um ano (m³).

Parágrafo único. A concessionária deverá manter atualizado o inventário dos seus investimentos ao regulador e aos consumidores contendo a depreciação de todos os seus ativos considerados em histórico de 10 (dez) anos, demonstrando a composição do capital aplicado nesses investimentos, segregados em: 1 – Próprios e terceiros e 2 – Doação, permuta ou Subvenção Governamental.

Art. 32 Para fins de cálculo da Base de Remuneração Regulatória, o valor da Amortização (AMO) **será determinado pela aplicação da taxa anual de depreciação** sobre o valor original do capital ou das despesas registradas no ativo diferido, aplicados ao grupo de elementos contábeis do ativo intangível, a partir da data da sua entrada em operação.

§ 1º O capital aplicado na concessão será objeto de amortização pela vida útil de 10 anos, bem como os investimentos em bens que, nos termos da lei ou contrato que regule a concessão de serviço público, devem reverter ao poder concedente, ao fim do prazo de concessão, sem indenização.

§ 2º O índice destinado à valorização dos ativos intangíveis será o IGP-DI ou outro que vier a substituí-lo.

§ 3º O IGP-DI será aplicado sobre a Base de Remuneração Regulatória Líquida, ou seja, aos ativos intangíveis já amortizados.

De acordo com o exposto, cabe a aplicação de 10% sobre os Investimentos Corrigidos Líquidos da Depreciação, já validados pelo [quadro 15](#) e como mostra o [quadro 16](#), em que os valores da amortização são deduzidos da Base de Ativos Remuneráveis, a fim de não duplicar a contagem ao aplicar a taxa de Depreciação Linear, amparada no Contrato de Concessão.

3.1.2.2.2.6 Ajustes (AJ)

A Portaria 102/13 define no Anexo I a relação da Margem Bruta Total aprovada para o exercício anterior, no valor de R\$ 90,2 milhões. Essa margem não foi ultrapassada, sendo a Margem Bruta Verificada, de R\$ 55,5 milhões, indicando que a MSGÁS cumpriu com o Valor da Tarifa Média (TM) regulada e autorizada para o ciclo de 2016/2017, não havendo ajustes à serem aplicados.

3.1.2.2.2.7 Produtividade (PROD)

Ainda segundo a Portaria 102/13, sempre que houver reduções significativas no custo unitário que, comprovadamente a concessionária conseguir obter ao longo do ano anterior ao de referência para cálculo da tarifa, nas revisões ordinárias será reconhecida uma parcela destinada a transferir para esta, 50% de redução de custo unitário, e a outra parcela, em favor dos usuários e em cumprimento ao princípio da modicidade tarifária.

Não foram apurados até a data de fechamento do estudo, ganhos de produtividade.

3.1.3 Resultados da Revisão Tarifária Ordinária da Tarifa Média:

3.1.3.1 Da Proposta da Concessionária:

Em sua proposta tarifária, a Concessionária, projetou e apresentou os seguintes valores das parcelas PV, MB e TM, para o ciclo de 2017-2018:

PV = 0,6695 R\$/m³

MB = 0,1336 R\$/m³

TM = 0,8031 R\$/m³

Fonte: PA nº 51200290/2017 fl.30,

3.1.3.2 Da Recomendação pelo Regulador:

Considerando as informações constantes desta Nota Técnica Regulatória 01/2017, fundamentadas no Processo nº 51/200290/2017 (volume I), no Contrato de Concessão e Portaria - 102/2013, os resultados da Revisão Tarifária Ordinária da Tarifa Média para o Ciclo 2017-2018⁴ recomendam:

1. Aumento do Preço de Venda de 0,6040 para 0,6695, um aumento de 10,84% sobre os custos não gerenciáveis;
2. Aumento na Margem Bruta de 0,1040 para 0,1274, um aumento de 22,51% sobre os custos gerenciáveis
3. **Tarifa Média**, passa de R\$/m³ 0,7080 para R\$/m³ 0,7969 representando um **aumento de 12,56%** a ser percebido pelo consumidor.

Quadro 38 – Demonstração da Tarifa Média para o Ciclo 2017-2018:

	R\$/m ³		Peso:
8. TARIFA MÉDIA (TM) = PV + MB	0,7969		100%
PREÇO DE VENDA DO SUPRIDOR (PV)	0,6695		84,01%
MARGEM BRUTA (MB) = CC + CO + DEP + AJ + PROD + RM	0,1274		15,99%

⁴ Finalizados em 29/05/2017.

3.1.3.2.1 Margens Brutas Segregadas

As margens para os segmentos Térmico encontradas no presente estudo tarifário são de R\$/m³ 0,0569 para o segmento térmico e serviços (que representa 64,21% do mercado) e de 0,5379 para o segmento não térmico (que representa 35,79% do mercado da concessionária).

Quadro 39 – Distribuição da Margem Térmica+Serviços e Não Térmica:

DISTRIBUIÇÃO DA MARGEM EM TÉRMICA/SERVIÇOS E NÃO TÉRMICA			0,1274
VOLUME TÉRMICO/SERVIÇOS - 80% Volume Vendas	626.360.000	m ³	0,0569
VOLUME NÃO TÉRMICO - 80% Volume de Vendas	118.863.608	m ³	0,5379

Quadro 40– Segregação das margens, em função da participação e do volume:

	Mercados		Total
	Não Térmico	Térmico/Serviços	
Proporção Margem de Contribuição	64,21%	35,79%	100,00%
Margem Bruta Proporcional (R\$)	R\$ 79.804.629	R\$ 15.144.431	R\$ 94.949.060
Volume de Venda (m ³)	118.863.608	626.360.000	R\$ 745.223.608
Margem Bruta Proporcional (R\$/m ³)	R\$ 0,6714	R\$ 0,0242	R\$ 0,1274

Fonte: MSGÁS, recalculado Agepan (2017)

Quadro 41 – Demonstração do Cálculo, da Margem de Contribuição:

* PROPORÇÃO MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO

(Valores Orçados para 2017)

	NÃO TÉRMICO	TÉRMICO/SERVIÇO	TOTAL
faturamento	R\$ 186.188.351	R\$ 30.248.275	R\$ 216.436.626
icms s/ vendas	R\$ (21.710.314)	R\$ (1.858.080)	R\$ (23.568.395)
pis s/ vendas	R\$ (3.072.108)	R\$ (243.610)	R\$ (3.315.718)
cofins s/ vendas	R\$ (14.150.315)	R\$ (1.122.085)	R\$ (15.272.399)
iss s/ vendas	R\$ -	R\$ (738.214)	R\$ (738.214)
custo do gás	R\$ (126.645.839)	R\$ (23.788)	R\$ (126.669.627)
pis s/ compras	R\$ 2.088.152	R\$ -	R\$ 2.088.152
cofins s/ compras	R\$ 9.618.156	R\$ -	R\$ 9.618.156
icms s/ compras	R\$ 14.802.588	R\$ 2.855	R\$ 14.805.442
margem contribuição	R\$ 47.118.671	R\$ 26.265.352	R\$ 73.384.023
proporção margem de contribuição	64,21%	35,79%	100,00%

Valores 2016

proporção margem de contribuição	52,55%	47,45%	100,00%
---	---------------	---------------	----------------

Fonte: MSGÁS, 2017

Quadro 42 - Planilha Tarifária dos Serviços de Distribuição do Gás Canalizado:

TARIFA MÉDIA = PV + MARGEM BRUTA		
		MBprospectada
		2017
1. VENDAS (V=80% previsto anual)	m³/ano	745.223.608
100 % Venda prevista anual	m³/ano	931.529.510
		Proposto: Revisito:
2. CUSTO DE CAPITAL (CC) = (INV*TR+IR)/V	R\$/m³	0,0569 0,0507
(-) Investimento corrigidos líquido da depreciação (INV)	R\$	141.054.611 141.054.611
(*) Taxa de Remuneração do Investimento (TR)		20% 20%
(-) Remuneração do Investimento	%	28.210.922 28.210.922
(+) Imposto de Renda + Contribuição Social (IR)	R\$	14.201.341 9.567.714
(-) Remuneração do Investimento + Impostos sobre a Renda	R\$	42.412.263 37.778.636
3. CUSTO OPERACIONAL (CO) = (P+DG+SC+M+DT+DP+CF+DC)*(1+TRS)/V	R\$/m³	0,0615
(+) Pessoal (P)	R\$	23.830.567
(+) Despesas Gerais (DG)	R\$	4.535.568
(+) Serviços Contratados (SC)	R\$	5.516.154
(+) Materiais (M)	R\$	707.782
(+) Despesas Tributárias (DT)	R\$	2.077.843
(+) Diferenças com Perda de Gás (DP)	R\$	4.000
(+) Custos Financeiros (CF)	R\$	-
(+) Despesas com Comercial e Publicidade (DC)	R\$	1.532.617
(-) Soma do Custo Operacional	R\$	38.204.530
(*) Remuneração dos Serviços (1+TRS)		1,20
(-) CO + Remuneração	R\$	45.845.436
4. DEPRECIÇÃO (DEP) = (0,10*INV)/V	R\$/m³	0,0152
(-) Investimento corrigidos líquido da depreciação (INV)	R\$	113.249.881
(*) Taxa de Depreciação Linear (0,10)		0,10
(-) Depreciação	R\$	11.324.988
5. AJUSTES (AJ)	R\$/m³	0,0000
6. PRODUTIVIDADE (PROD)	R\$/m³	0,0000
7. RESERVA DE MODERNIZAÇÃO (RM)	R\$/m³	0,0000
8. TARIFA MÉDIA (TM) = PV + MB	R\$/m³	0,7969
PREÇO DE VENDA DO SUPRIDOR (PV)	R\$/m³	0,6695
MARGEM BRUTA (MB) = CC + CO + DEP + AJ + PROD + RM	R\$/m³	0,1274
DISTRIBUIÇÃO DA MARGEM EM TÉRMICA/SERVIÇOS E NÃO TÉRMICA		0,1274
VOLUME TÉRMICO/SERVIÇOS - 80% Volume Vendas	626.360.000 m³	0,0569
VOLUME NÃO TÉRMICO - 80% Volume de Vendas	118.863.608 m³	0,6714
PARTICIPAÇÃO DOS COMPONENTES DA TARIFA MÉDIA		2017
MARGEM BRUTA (MB) = CC + CO + DEP + AJ + PROD + RM		15,99%
PREÇO DE VENDA DO SUPRIDOR (PV)		84,01%
TARIFA MÉDIA		100,00%
PARTICIPAÇÃO DOS COMPONENTES DA MARGEM BRUTA		2017
CUSTO DE CAPITAL		39,79%
CUSTO OPERACIONAL		48,28%
DEPRECIÇÃO		11,93%
AJUSTES		0,00%
PRODUTIVIDADE		0,00%
RESERVA DE MODERNIZAÇÃO		0,00%
MARGEM BRUTA		100,00%

4. DO FUNDAMENTO LEGAL E REFERENCIAS:

As argumentações expressas nesta Nota Técnica Regulatória são fundamentadas nos seguintes instrumentos legais e regulatórios:

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, nos termos do § 2º do Art. 25.

Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, inciso III do Art. 55 e § 8º do Art. 65.

Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, inciso V do Art. 29.

Lei Federal nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Distribuição de Gás no Estado de MS à MSGÁS, de 29 de julho de 1998.

Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, que cria a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - Agepan e o Conselho Estadual de Serviços Públicos, e dá outras providências.

Lei Estadual nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a disciplina, a regulação, a fiscalização e o controle dos serviços públicos delegados do Estado de Mato Grosso do Sul.

Portaria Agepan nº 98, de 09 de agosto de 2013, que estabelece o reajuste da tarifa média de distribuição de gás natural canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul (ex-impostos e qualquer natureza "ad-valorem"), a ser praticado pela Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS.

Portaria Agepan nº102, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de Revisão Ordinária e Extraordinária das Tarifas do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, prestados pela concessionária.

Lei Federal nº 11.909, de 4 de março de 2009, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como sobre as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural; altera a Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.

Decreto Federal nº 7.382, de 02 de dezembro de 2010, que regulamenta os Capítulos I a VI e VIII da Lei no 11.909, de 4 de março de 2009, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como sobre as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.

5. DA RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Considerando os aspectos descritos na presente Nota Técnica Regulatória 001/2017, nas condições pactuadas no contrato de concessão e zelando pelos princípios da modicidade tarifária, justa remuneração e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e seguindo o regramento tarifário contido no Contrato de Concessão e Portaria Agepan nº 102/2013 e demais instrumentos normativos setoriais, apresentam-se as conclusões, anteriores a análise das contribuições à serem recebidas durante o processo de consulta pública realizado pela AGEPAN, a respeito do pleito de Revisão Tarifária Ordinária da Tarifa Média, para o período de 2017 e 2018:

- I. Que o estudo deve ser submetido à consulta pública, pelo prazo mínimo de 15 dias corridos;
- II. Que o Preço de Venda passou de R\$/m³ 0,6040 para 0,6695, representando um aumento de 10,84% nos custos não gerenciáveis;
- III. Que a Margem Bruta passou de R\$/m³ de 0,1040 para 0,1274, representando um aumento de 22,5% nos custos gerenciáveis;
- IV. Que os reflexos dos aumentos no Preço de Venda (PV) e na Margem Bruta (MB) tem por consequência a necessidade do aumento na **Tarifa Média, de 12,56%**;

Campo Grande – MS, 29 de maio de 2017.

IARA SÔNIA MARCHIORETTO

Analista de Regulação/ Contadora.

CRC/MS 7912 - Matrícula: 107481021

Coordenadora de Regulação Econômica de Energia, Gás e Aquário.